GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.608 - 2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.608/2020 DE, 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado à Receita e dá outras Providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado à Receita, no valor de R$394.950,00 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO A RECEITA			
12.006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.301.1196.2.070	**Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	1.027.0007 - PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	99.950,00	1.028.0007 - PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
TOTAL A SUPLEMENTAR		**299.950,00**	
12.006.10.302.1201.2.082	**Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00	2.013.0037 - CONV. ESTADUAIS - SAÚDE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**95.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**394.950,00**	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Suplementar por recurso vinculado a receita, o valor de R$ 394.950,00 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

RECEITA:			
Receita:	**Especificação**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
1.7.1.8.03.1.0.10.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica - PAB	200.000,00	1.027.0007 - PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
2.4.1.8.04.1.0.10.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - transferência do SUS -Bloco Invest - ASPS - Atenção Básica - PAB	99.950,00	1.028.0007 - PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	95.000,00	2.013.0037 - CONV. ESTADUAIS - SAÚDE

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 24 de março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AF6554EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/03/2020. Edição 2678
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/